



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidades requisitantes: Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Administração e Turismo; Educação, Cultura e Desporto; Finanças; e Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico, do Município de Nova Boa Vista/RS.

1.2. A demanda decorre do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar elaborados para o exercício de 2026.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDADE
1	Açúcar cristal branco tipo 01, acondicionado em pacotes de 5 kg, original de fabricante. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	PAC	50
2	Água mineral com gás, em garrafas PET de 500 ml, entregue em fardos com 12 garrafas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FD	300
3	Água mineral sem gás, em garrafas PET de 500 ml, entregue em fardos com 12 garrafas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	FD	500
4	Bala mastigável, sabores variados, embalagem com no mínimo 600 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	PAC	300
5	Café em pó, torrado e moído, com intensidade forte, pacote de no mínimo 500 g. Produto de primeira qualidade, livre de impurezas, cascas, torra excessiva, resíduos ou qualquer corpo estranho. Deve apresentar aroma e sabor característicos, moagem uniforme e coloração compatível com o padrão tradicional. Acondicionado em embalagem a vácuo de no mínimo 500 g, com proteção contra umidade e odores externos, confeccionada em material atóxico, resistente, devidamente lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter informações claras sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente (MAPA/ANVISA). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	50
6	Café solúvel granulado, com intensidade tradicional, embalagem com no mínimo 200 g. Café instantâneo e granulado, com tolerância de 0,1% de impureza, acondicionado em embalagem de vidro ou plástico, original do fabricante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50
7	Chá em sachê, sabores diversos, embalagem com 10 sachês. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50
8	Colher descartável, tamanho mínimo de 12 cm, incolor ou branca, embalagem com no mínimo 50 unidades.	PAC	20
9	Copo plástico descartável, com capacidade mínima de 200 ml, confeccionado com resina termoplástica translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou	PAC	150



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme o prazo do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 100 unidades.		
10	Copo plástico descartável, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionado com resina termoplástica translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme o prazo do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 100 unidades.	PAC	100
11	Copo plástico descartável para cafezinho, com capacidade mínima de 50 ml, confeccionado com resina termoplástica translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme o prazo do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 100 unidades.	PAC	50
12	Fósforo, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos em cada caixa. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	PAC	10
13	Garfo descartável, tamanho mínimo de 12 cm, incolor ou branco, embalagem com no mínimo 50 unidades.	PAC	20
14	Pacote de bombom, com os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato; fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	PAC	100
15	Caixa de bombom, com os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato; fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Caixa com no mínimo 250 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	500
16	Plástico filme de PVC transparente, próprio para uso alimentício, atóxico, inodoro, resistente e com boa aderência, indicado para proteção,	UN	100



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	conservação e acondicionamento de alimentos. Rolo com largura mínima de 28 cm e comprimento mínimo de 30 m, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.		
17	Papel alumínio para uso doméstico e alimentício, resistente, flexível e próprio para acondicionamento, proteção e preparo de alimentos. Rolo com largura mínima de 30 cm e comprimento mínimo de 7,5 m, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.	UN	100
18	Palito de dente em madeira, liso, resistente, com pontas adequadamente acabadas, próprio para uso alimentício, acondicionado de forma higiênica. Caixa com no mínimo 100 unidades, em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.	CX	100
19	Saco plástico para freezer, transparente, atóxico, resistente a baixas temperaturas e próprio para acondicionamento e conservação de alimentos congelados ou refrigerados, com capacidade mínima de 5 litros. Pacote com no mínimo 100 unidades, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.	PAC	100
20	Luva descartável de nitrila, de alta resistência, indicada para serviços de limpeza, higienização, manipulação de resíduos e atividades gerais de copa e cozinha. Confeccionada em nitrila de qualidade profissional/industrial, sem pó, ambidestra, com punho alongado e superfície texturizada nas pontas dos dedos e/ou palma para melhor aderência, inclusive em contato com umidade. Deverá apresentar espessura mínima de 0,12 mm, boa resistência a rasgos e perfurações, elasticidade adequada e ajuste confortável, não sendo admitidas luvas ultrafinas destinadas exclusivamente a procedimentos clínicos ou odontológicos. Tamanho a ser indicado no momento da compra/entrega. Produto não estéril, de uso único, acondicionado em caixa com 100 unidades, em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada.	CX	100
21	Papel manteiga, rolo medindo 7,5 m x 30 cm.	UN	50
22	Prato raso descartável branco, diâmetro de 15 cm, pacote com no mínimo 10 unidades.	PAC	100
23	Sacos de papel para pipoca, capacidade para 150 gramas, pacote com 500 unidades.	PAC	40

2.2. Os quantitativos são estimativos, representam limites máximos registrados e não impõem à Administração obrigação de aquisição integral.

2.3. Os produtos são bens comuns, com padrões usuais de qualidade e desempenho definíveis objetivamente, na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A seleção ocorrerá por menor preço POR ITEM, em razão da divisibilidade e diversidade de fornecedores, ressalvada a necessidade de adequação do edital às hipóteses legais de tratamento favorecido a ME/EPP.

2.5. Integram o preço todos os tributos, fretes, seguros, movimentação, carga, descarga, embalagens e demais custos necessários à entrega.

3. FORMA, LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

3.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou nota de empenho, com indicação dos itens, quantidades, local de entrega, servidor responsável e horário de recebimento.

3.2. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do Município de Nova Boa Vista/RS, sem custo adicional. Endereço, dias e horários serão comunicados em cada solicitação.

3.3. Sugere-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecimento, admitido prazo inferior ajustado expressamente para demandas justificadas e aceito pela contratada. A Administração deverá confirmar a adequação desse prazo às rotinas de consumo antes da publicação.

3.4. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e acondicionados segundo as normas sanitárias pertinentes, protegidos contra contaminação, calor, umidade, avarias e exposição a agentes externos; não serão aceitas embalagens violadas ou produtos vencidos.

3.5. Os prazos mínimos remanescentes de validade indicados na descrição de cada item serão contados do recebimento, quando aplicáveis; prevalecerá a exigência específica do item.

3.6. As luvas descartáveis de nitrila (item 20) serão fornecidas no tamanho indicado na requisição, preservadas as demais características da especificação original.

3.7. Itens em desacordo serão recusados e substituídos às expensas da fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, ou em prazo menor motivado pela urgência e viabilidade do fornecimento, sem prejuízo de sanções cabíveis.

4. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1. Será adotado pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme os arts. 6º, XIII e XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

4.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter SIGILOSO durante a etapa competitiva, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que motivado formalmente e sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações e demais informações indispensáveis à formulação das propostas.

4.3. A medida visa evitar a ancoragem de propostas nos preços referenciais da Administração, estimular ofertas efetivamente competitivas e ampliar a eficiência das negociações, considerando a existência de produtos padronizados, de aquisição frequente e ampla oferta de mercado.

4.4. A pesquisa de preços e a memória de cálculo deverão estar concluídas e documentadas antes da publicação do edital, na forma do art. 23, em peça reservada acessível aos controles interno e externo. O sigilo não poderá ser usado para ocultar critérios de julgamento ou prejudicar a isonomia.

4.5. Os valores estimados permanecerão em documento apartado do TR público, com publicidade no momento legalmente cabível e resguardo do acesso pelos órgãos de controle. O critério será MENOR PREÇO POR ITEM, não sendo adotado maior desconto, hipótese em que a lei exige a divulgação da referência.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição visa prover as Secretarias com itens utilizados em atendimento interno, reuniões, eventos, atividades administrativas, ações públicas e rotinas de copa e cozinha, assegurando a continuidade das atividades municipais.

5.2. Conforme o ETP, a Ata de Registro de Preços nº 62/2025 encerrou sua vigência, tornando necessária nova licitação para evitar interrupções no abastecimento.

5.3. Os quantitativos indicados no item 2.1 representam a estimativa consolidada de consumo das Secretarias Municipais, formulada com base nos registros de aquisições e consumo anteriores, considerada a necessidade de reposição dos gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha e a inclusão de itens não contemplados anteriormente. Não representam obrigação de aquisição integral.

5.3.1. O dimensionamento destina-se ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito; Agricultura e Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Administração e Turismo; Educação, Cultura e Desporto; Finanças; e Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Econômico, que apresentam demandas variáveis de consumo administrativo, reuniões, recepção de usuários, atividades institucionais e eventos vinculados às respectivas atribuições.

5.3.2. A consolidação dos pedidos em um único procedimento de registro de preços objetiva evitar contratações fragmentadas e repetitivas, permitir planejamento conjunto, reduzir custos administrativos e aproveitar a escala estimada, preservada a autonomia de requisição de cada Secretaria e o fornecimento parcelado conforme necessidade efetiva.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.3. Para assegurar a rastreabilidade dos quantitativos estimados, deverá integrar os autos, antes da publicação do edital, memória de cálculo ou demonstrativo que relacione, por item e sempre que disponíveis, o consumo histórico, os saldos e aquisições anteriores, a previsão de utilização por Secretaria, os novos itens e os ajustes realizados. Na ausência de histórico suficiente, a estimativa deverá ser justificada por parâmetros objetivos de demanda prospectiva.

5.3.4. A quantidade global prevista para cada item constitui limite de planejamento da ata, não autorização automática para consumo. Cada Secretaria deverá solicitar apenas as quantidades justificadas por sua necessidade, observados os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária da contratação decorrente.

5.4. A utilização do SRP permite compras sucessivas sem estocagem desnecessária e racionaliza a gestão administrativa, atendendo à necessidade de fornecimento variável e parcelado.

6. VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com renovação das quantidades, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento hábil, observados os arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e os limites quantitativos disponíveis.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica nas hipóteses legais, observada a preferência do beneficiário em igualdade de condições.

7. REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços serão fixos durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada nos autos, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

7.2. Ultrapassado o período mínimo, poderá ser aplicado o reajustamento pelo IPCA/IBGE acumulado, na forma prevista na ata e no edital, mediante demonstração e formalização; os reajustes subsequentes respeitarão novo interregno anual.

7.3. A alteração dos preços registrados decorrente de fatos supervenientes deverá observar a legislação aplicável e a regulamentação municipal, com prova da alteração de custos e procedimento formal, não sendo automática a recomposição.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A Administração designará gestor e fiscais para acompanhamento da ata e das contratações, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo indicar representantes das Secretarias usuárias para atesto das entregas.

8.2. Compete ao fiscal conferir quantidades, especificações, validade, acondicionamento e integridade, registrar ocorrências, comunicar inconformidades e promover ateste após o recebimento definitivo.

8.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da fornecedora por danos, defeitos, vícios ou inadimplemento.

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações das contratações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza; a ata observará as regras próprias do SRP e a regulamentação municipal.

10. EXTINÇÃO E CANCELAMENTO

10.1. A extinção dos instrumentos contratuais observará as hipóteses e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando aplicáveis.

10.2. O cancelamento do registro de fornecedor ou dos preços observará o edital, a ata, a legislação e o regulamento municipal pertinente, mediante decisão fundamentada.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

11.1. O gestor coordenará a execução, controlará saldos por item e Secretaria, promoverá os registros necessários, acompanhará prazos da ata, examinará ocorrências comunicadas pelos fiscais e adotará providências para pagamentos, alterações ou responsabilização.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento será provisório no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade e integridade, e definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência da conformidade, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aceitação não afasta responsabilidades por vícios ocultos nem impede posterior apuração de irregularidades; produtos recusados deverão ser retirados e substituídos sem ônus.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

13.1. Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica proporcionais ao fornecimento.

13.2. Considerando a informação de que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, adotar-se-á, como regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em cada item, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da verificação das condições legais para sua aplicação.

13.3. A aplicação do tratamento diferenciado será verificada de forma individualizada por item, à luz da pesquisa de mercado e das condições da contratação, observadas as exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Eventual afastamento da exclusividade deverá ser excepcional e expressamente motivado nos autos, com reflexo no edital.

13.4. A Administração deverá verificar, previamente à publicação, se há, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, conforme art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006. A mera ausência de comprovação de três fornecedores, sem pesquisa suficiente, não constitui por si só justificativa conclusiva para afastar o tratamento favorecido.

13.5. Deverá, igualmente, ser avaliado se o tratamento exclusivo é vantajoso para a Administração e não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, na forma do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006. A análise considerará a competitividade, os preços pesquisados, a disponibilidade dos produtos, a capacidade de fornecimento parcelado, os locais de entrega e o risco de desabastecimento, vedadas justificativas genéricas.

13.6. Quando constatada hipótese legal de não aplicação do tratamento diferenciado, a motivação indicará especificamente o item atingido, os elementos objetivos colhidos na fase preparatória e a hipótese do art. 49 pertinente; os demais itens permanecerão exclusivos quando preenchidos os requisitos. Serão preservados, quando cabíveis, os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações será realizada quando da formalização de cada contratação, considerando os recursos próprios e a unidade requisitante correspondente, conforme registros contábeis e disponibilidade orçamentária.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer, em cada solicitação, os itens e quantitativos requeridos, cumprindo integralmente as especificações e os prazos pactuados.

15.2. Manter a regularidade sanitária dos gêneros alimentícios, os rótulos, a indicação de lotes, datas de fabricação e validade, a rastreabilidade e os registros exigíveis pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 15.3. Entregar produtos próprios para consumo e materiais de copa e cozinha íntegros, em embalagem original e adequada, vedados itens danificados, vencidos, contaminados ou de procedência irregular.
- 15.4. Arcar com transporte, frete, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das ordens.
- 15.5. Comunicar prontamente riscos de atraso ou desabastecimento e propor solução sem alteração unilateral do objeto ou dos preços registrados.
- 15.6. Substituir itens recusados, responder pelos vícios e danos e manter as condições de habilitação durante toda a execução.
- 15.7. Atender às solicitações de fiscalização, permitindo conferência física, documental e sanitária quando pertinente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Emitir ordens de fornecimento com especificação dos itens, local de entrega, quantidades e responsável pelo recebimento.
- 16.2. Disponibilizar as condições para recebimento, conferir os materiais e comunicar irregularidades em prazo razoável.
- 16.3. Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução, mantendo controle de saldos e fornecimentos.
- 16.4. Efetuar o pagamento dos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observada a regular liquidação da despesa.
- 16.5. Aplicar, quando cabíveis, as medidas de responsabilização previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na ata.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A solução indicada no ETP é técnica e administrativamente adequada para atender às demandas das Secretarias; a viabilidade econômica definitiva dependerá da pesquisa de preços e demonstração de compatibilidade com o mercado.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada somente será admitida quando preservados os requisitos de habilitação, as condições contratadas e a capacidade de execução, mediante análise e anuência formal da Administração.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal, desde que concluída a liquidação e inexistam pendências imputáveis à contratada.
- 19.2. A nota fiscal indicará processo, pregão, ata, ordem de fornecimento e itens efetivamente entregues; erros ou pendências ensejarão devolução para correção e regular processamento.
- 19.3. Serão observadas as retenções tributárias cabíveis e o regime tributário comprovadamente aplicável à contratada.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS

- 20.1. As entregas deverão minimizar desperdício de alimentos e geração desnecessária de resíduos, priorizando acondicionamento adequado, proteção durante o transporte e destinação ambientalmente correta das embalagens, conforme normas aplicáveis.
- 20.2. Os gêneros deverão observar as normas sanitárias e de rotulagem pertinentes; os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser próprios para essa finalidade.

21. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 21.1. A adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o art. 33, inciso I, e com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza divisível e heterogênea dos gêneros alimentícios e dos materiais de copa



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e cozinha descritos no item 2.1, cujas unidades, características e canais de comercialização permitem fornecimento independente.

21.1.1. Não há dependência técnica ou funcional entre a aquisição de um item e a de outro: açúcar, águas, cafés, descartáveis, embalagens, luvas e demais produtos podem ser cotados, adjudicados, entregues e recebidos separadamente, sem comprometer sua utilidade ou a execução do objeto.

21.1.2. O julgamento individual amplia a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e permite obter o menor preço admissível em cada item, sem obrigar os interessados a comercializar todo o conjunto de produtos.

21.1.3. A formação de lotes heterogêneos poderia restringir a competitividade, favorecer intermediários capazes de fornecer todos os produtos e dificultar a comparação objetiva de preços. A administração de múltiplos fornecedores é viável por meio de ordens de fornecimento individualizadas, controle de saldos e recebimento por Secretaria.

21.1.4. Os custos logísticos inerentes às entregas parceladas e em diferentes unidades municipais deverão integrar os preços ofertados, conforme item 2.5, cabendo à pesquisa de mercado verificar a adequação das condições de fornecimento e dos quantitativos para evitar itens economicamente inviáveis.

21.1.5. Assim, no cenário descrito no ETP e neste Termo de Referência, o julgamento por item apresenta adequação técnica, econômica e competitiva, preserva a isonomia e proporciona maior possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da Ata de Registro de Preços.

21.2. As entregas serão parceladas durante a vigência da ata, limitadas aos quantitativos registrados e aos pedidos efetivamente emitidos.

22. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

22.1. Risco de desabastecimento: acompanhamento dos saldos, solicitação tempestiva e comunicação antecipada das necessidades pelas Secretarias.

22.2. Risco de recebimento de produtos inadequados: conferência de validade, lote, integridade, características técnicas e adoção de substituição com registro de ocorrência.

22.3. Risco de falhas de logística em múltiplos endereços: identificação do local e responsável em cada ordem e confirmação do recebimento.

22.4. Risco de sobrepreço: pesquisa de mercado previamente documentada, orçamento estimado reservado e julgamento competitivo por item.

22.5. Risco de perda de validade: entregas fracionadas, respeito ao prazo remanescente especificado e controle de estoque por unidade consumidora.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, mediante regular processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria, proporcionalidade e tipificação do edital e da ata.

23.2. Os percentuais e bases de cálculo de eventuais multas deverão ser definidos objetivamente no edital e refletidos na minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Boa Vista/RS, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Turismo
Unidade coordenadora da demanda